



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.356/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,


Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE ENSINO
TEOLÓGICO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 junho de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	09 DEBATE
Edição N.º	5002
Data	17/06/03 pág. 05
	 S. VIDOR